



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 2009. Condado PB, 11 de Maio de 2009. Lei nº. 320/2009

LEI Nº. 320/2009

DISPÕE SOBRE A IMPLATAÇÃO DO PISO SALARIAL PROPORCIONAL A 2/3 DO FUNDEB FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CONDADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO PB, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem como objetivo estabelecer o Piso Salarial de forma progressiva e proporcional para os profissionais do ensino fundamental no âmbito do Município de Condado, conforme Lei Federal Nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º - O Piso Salarial para os profissionais do ensino fundamental será o estabelecido na organização da carreira por classe, acrescido de 2/3 (dois terços) da diferença entre o valor referido no art. 2º da Lei Federal de que trata o caput deste artigo, e o vencimento constante na tabela da carreira vigente.

I - a remuneração mínima (piso salarial) a ser recebida pelos profissionais do ensino fundamental, séries iniciais será de R\$ 862,30;

II - a remuneração mínima (piso salarial) a ser recebida pelos profissionais do ensino fundamental, séries finais será de R\$ 892,96.

§ 2º - Até 31 de dezembro de 2009, o piso salarial compreende todas as vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, ficando resguardadas as vantagens dos profissionais do magistério que percebam valores acima do Piso Nacional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 2009. Condado PB, 11 de Maio de 2009. Lei nº. 320/2009

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária já constante no orçamento e destinadas ao pagamento de pessoal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado PB, em 11 de Maio de 2009.

Eugenio Pacelli de Lima
Prefeito Constitucional